



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 242/2015/CAE

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, submetido a turno suplementar, o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 202 de 2015, que “altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para prever isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012”, foi dado como definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do RISF.

Atenciosamente,

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos